PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 352/03 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

DISPÕE SÔBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "RAIMUNDO CÂNDIDO DE ARAÚJO", PARA O ANO LETIVO DE 2004.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 (Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional) e a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e Sistema Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo – MS,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º- Fica aprovado o Calendário Escolar do Ensino Fundamental de 1º Grau, nível I a IV e V a VIII da Escola Municipal "Raimundo Cândido de Araújo", da rêde municipal de ensino de Santa Rita do Pardo – MS, para o ano letivo de 2004.

ARTIGO 2º- Êste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

JÚLIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Contrôle e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Escola Municipal Raimundo Cândido de Araújo

CALENDÁRIO ESCOLAR 2.004
- TURNO DIURNO

MESES / DIAS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS LETIVOS
JANEIRO	F	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S	
FEVEREIRO	D	M	M	M	AT	RA *	S	D	AP	AP	L♦	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	F	NL	L	L	S	D	-	-	10
MARÇO	L	L	L	L	L	L	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	24
ABRIL	L	L	S	D	L	L	L	NL	F	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FL	L	L	S	D	L	L	L	L■	L♦ @	-	20
MAIO	S	D	L♦	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	21
JUNHO	L	L	L	L	L	D	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	-	21
JULHO	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L■	L♦ @	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	13
AGOSTO	D	L♦	L	L	L	L	AP	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	22
SETEMBRO	L	L	L	S	D	L	FL	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L■	L♦ @	-	22
OUTUBRO	L♦	S	D	NL	L	L	L	L	S	D	F	F	NL	NL	F	S	D	L	L	L	L	L	L	D	L	L	L	L	L	S	D	16
NOVEMBRO	AP	F	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	F	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	-	19
DEZEMBRO	L	L	L	L	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L■	L♦ @	EF	EF	S	D	EF	EF	EF	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	12

TOTAL DE DIAS LETIVOS 200

* = INÍCIO DAS ATIVIDADES DOCENTES
♦ = INICIO E TÉRMINO DOS BIMESTRES
M = MATRÍCULA
L = LETIVO
AT = ATRIBUIÇÃO DE AULAS
AP = ATIVIDADES PEDAGÓGICAS
@ = REUNIÃO DE PAIS E MESTRES
FE = FÉRIAS
EF = EXAME .FINAL
RE = RECESSO ESCOLAR

F = FERIADO
NL = NÃO LETIVO
RA = REUNIÃO ADMINISTRATIVA
■ = CONSELHO DE CLASSE

DIAS LETIVOS

1º BIMESTRE - 54
2º BIMESTRE - 55
3º BIMESTRE - 44
4º BIMESTRE - 47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

DECRETO Nº 352/03 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

DISPÕE SÔBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "RAIMUNDO CÂNDIDO DE ARAÚJO", PARA O ANO LETIVO DE 2004.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 (Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional) e a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e Sistema Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo MS,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica aprovado o Calendário Escolar do Ensino Fundamental de 1º Grau, nível I a IV e V a VIII da Escola Municipal "Raimundo Cândido de Araújo", da rêde municipal de ensino de Santa Rita do Pardo MS, para o ano letivo de 2004.

ARTIGO 2º- Êste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.